



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Nº 002/2021

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **GEDER FOLLMER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Ijuí, 361, Centro, Município de Derrubadas/RS, CEP 98.528-000, inscrita no CNPJ nº 23.890.638/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Sanches, portador do CPF Nº 559.024.560-53, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito. Disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros), disponibilizado pela Sefaz-RS. Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS. Também orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ao PIT — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

O Assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias, ou sempre que solicitado pelo Município.

**Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.**

**Parágrafo Único:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais**.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**

**Parágrafo Segundo:** Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do responsável pelo Setor Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:**



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 002/2021, levada a efeito em 26 de Janeiro 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de Administração;

Rubrica: 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, 26 de Janeiro de 2021.

GEDER FOLLMER  
Prefeito Municipal em Exercício  
Tio Hugo/RS

**GEDER FOLLMER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**BUSCAR ASSESSORIA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_